

DECRETO Nº 2.463, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 20.965,28 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.451.0010.1004 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PEDRAS IRREGULARES E BLOCOS DE CONCRETO	
3.4.4.90.51.0000 – 47623 Obras e Instalações.....	R\$ 20.965,28
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Recurso 1116 – Pavimentação Loteamento Alberto Pasqualini	
TOTAL.....	R\$ 20.965,28

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 20.965,28 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 20.965,28
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Recurso 1116 – Pavimentação Loteamento Alberto Pasqualini	
TOTAL.....	R\$ 20.965,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 27 de fevereiro de 2023.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração